



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO ACRE

ACÓRDÃO Nº:	37/2013
PROCESSO Nº:	2006/47/06358
RECORRENTE:	AMAZON TRADE EXP E IMP LTDA
ADVOGADO:	EDGAR YUKIO MORY – OAB/AC nº 2.887-A
RECORRIDA:	FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR FISCAL:	LUIZ ROGÉRIO AMARAL COLTURATO
RECORRENTE:	FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR FISCAL:	LUIZ ROGÉRIO AMARAL COLTURATO
RECORRIDA:	AMAZON TRADE EXP E IMP LTDA
ADVOGADO:	EDGAR YUKIO MORY – OAB/AC nº 2.887-A
CONSELHEIRO RELATOR:	IVONE MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA
DATA DE PUBLICAÇÃO:	

EMENTA

ADMINISTRATIVO. TRIBUTÁRIO. ICMS. OPERAÇÕES DESTINADAS À EXPORTAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. COBRANÇA DO TRIBUTO COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS E MULTA PUNITIVA.


1. A ausência de comprovação das operações destinadas à exportação, sujeita o contribuinte ao recolhimento do ICMS com os acréscimos legais e multa punitiva, na forma prevista na Cláusula sexta do Convênio ICMS nº 113/96, vigente à época dos fatos.

2. Recursos Voluntário e de Ofício improvidos. Decisão unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, em que é interessada AMAZON TRADE EXP E IMP LTDA, ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Estado do Acre, por unanimidade de votos, em negar provimento aos Recursos Voluntário e de Ofício e, via de consequência, manter a decisão de nº 872/2006, da lavra da Diretoria de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, tudo nos termos do voto da Conselheira Relatora, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os Conselheiros: Silvio Gorzoni Cortizo (Presidente), Ivone Maria Andrade de Oliveira (Relatora), Hilton de Araújo Santos, Antônio Raimundo Silva de Almeida, Wilson Lopes Isquierdo. Presente o Procurador Fiscal Luiz Rogério Amaral Colturato. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 05 de setembro de 2013.


Silvio Gorzoni Cortizo
Presidente


Ivone Maria Andrade de Oliveira
Conselheira - Relatora


Luiz Rogério Amaral Colturato
Procurador Fiscal